



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.075, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 30/10/2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480,00.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.075, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), visando adequar o orçamento da Secretaria de Município da Assistência Social, para aquisição de Licença Microsoft Office, 2 (duas) unidades, a fim de atender as demandas do setor do Bolsa Família (condicionalidade da saúde), que será adquirido mediante Edital nº 3424/2023. Processo LC 1200/2023. Homologação 18/07/2023, válida até 17/07/2024. Pregão Eletrônico nº 25/2023.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Em pesquisa ao Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS, constatou-se que existe um superávit financeiro na fonte de recursos (de 2022) “1121- CONVÊNIO UNIÃO C/ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, no valor de R\$ 254.931,21 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), portanto, suficientes para cobertura do crédito adicional aberto, estando em conformidade com o art. 41, inciso II, e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 1964, não apresentando impedimento para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.075, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.075, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 13 de novembro de 2023.

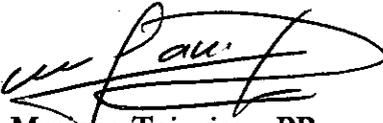


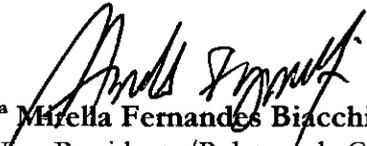
**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Relatora da CLJRF

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 13/11/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.075, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 13 de novembro de 2023.

  
Ver. Mariano Teixeira - PP  
Presidente da CLJRF

  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF